



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

REGIMENTO
DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Art 1º – A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e o órgão da Reitoria que supervisiona, coordena e apóia a execução das atividades extensionistas, no cumprimento da política de extensão da Universidade Federal de Pelotas.

§ Único – A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura promoverá, orientará e estimulará, igualmente, a realização de atividades artísticas e culturais.

DA ESTRUTURA

Art. 2º – A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é integrada pelos seguintes órgãos, com a estrutura correspondente:

1. Secretaria
2. Divisão de Planejamento e Apoio Técnico (DIPLAN)
3. Departamentos
 - 3.1. Departamento de Arte e Cultura (DART)
 - 3.2. Departamento de Extensão e Treinamento (DEXT)
4. Órgãos Suplementares
 - 4.1. Rádio Cosmos FM Educativa
 - 4.2. Editora e Gráfica Universitária
 - 4.2.1. Seção Gráfica

Art. 3º – A Pró-Reitoria é dirigida por um Pró-Reitor; os departamentos e órgãos suplementares, por um Diretor; a divisão e a seção, por um Chefe.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

§ Único – A Secretaria da Pró-Reitoria e a Rádio Cosmos contam, cada uma, com o apoio de um Secretário.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º – À Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura compete a execução e coordenação de atividades administrativas, compreendendo:

1. serviços de comunicações referentes a expediente, protocolo e arquivo;
2. serviços gerais relacionados com pessoal, material, orçamento, patrimônio, mecanografia e limpeza.
3. outros serviços atinentes à administração que lhe forem cometidos, pelo Pró-Reitor.

Art. 5º – À Divisão de Planejamento e Apoio Técnico (DIPLAN) compete assessorar o Pró-Reitor em assuntos relativos a sua área de atuação, fazendo cumprir a política de Extensão da Universidade; zelando pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; e julgando as Propostas de Atividades submetidas a sua apreciação, além de:

1. Elaborar, interpretar, divulgar e aplicar medidas de racionalização e aperfeiçoamento das rotinas referentes à institucionalização e desenvolvimento das atividades de Extensão e Cultura.
2. Incentivar, orientar e coordenar o planejamento das atividades extensionistas e culturais, especialmente junto aos cursos, às Unidades e aos Departamentos acadêmicos.
3. Analisar, propor e avaliar procedimentos referentes a Programas, Planos, Projetos e Propostas de Atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

4. Planejar, organizar, controlar e manter atualizado o registro das atividades de Extensão e Cultura desenvolvidas na Universidade.
5. Desenvolver outras ações que contribuam para a integração entre a Pró-Reitoria e os diversos setores da Universidade voltados para a Extensão e a Cultura.

Art. 6º – Ao Departamento de Extensão e Treinamento (DEXT) compete coordenar, estimular e divulgar as atividades extensionistas de Educação não-formal e informal, Ação comunitária, e Prestação de Serviços da Universidade além de:

1. Estabelecer contatos com as entidades representativas da Sociedade, negociar convênios e encaminhar reivindicações no que se refere à Extensão universitária.
2. Propor atividades de extensão aos departamentos acadêmicos e Unidades, no atendimento à demanda social e ao cumprimento da Política de Extensão da Universidade.
3. Apoiar materialmente – com instalações e equipamentos – bem como com pessoal e serviços, o desenvolvimento das atividades de extensão universitária.
4. Manter serviços atualizados de registro e expedição de documentos referentes à realização e prática de atividades de extensão reconhecidas pela Universidade.
5. Desenvolver outras ações que contribuam para a organização das atividades extensionistas e para a integração entre a Universidade e a Sociedade, através de tais atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 7º - Ao Departamento de Arte e Cultura (DART) compete coordenar, estimular e divulgar, no âmbito de atuação da Universidade, atividades artísticas e culturais que necessariamente não tenham vinculação com o ensino e a pesquisa, além de:

1. Estabelecer contatos com entidades públicas e privadas ligadas à área cultural, negociar convênios, e encaminhar reivindicações no que se refere a arte e à cultura.
2. Programar, planejar, propor e organizar eventos artísticos e culturais com a participação de artistas ou grupos da Universidade bem como de convidados.
3. Apoiar materialmente – com instalações e equipamentos – bem como com pessoal e serviços, o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, de modo especial as dos órgãos vinculados aos Departamentos acadêmicos e Unidades da Universidade.
4. Manter serviço atualizado de registro e expedição de documentos referentes à realização e prática de atividades artísticas e culturais reconhecidas pela Universidade.
5. Desenvolver outras ações que contribuam para o incremento das atividades artísticas e culturais e para o atendimento do compromisso social e cultural da Universidade, através dessas ações.

Art. 8º – À Rádio Cosmos FM Educativa compete atender difusão cultural, no âmbito de atuação da Universidade, mediante a produção e veiculação de programas radiofônicos de caráter educativo artístico, técnico-científico e de interesse público, além de:

1. Estimular e apoiar a participação de professores, alunos e servidores técnico-administrativos na produção de programas radiofônicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

2. Abrir espaços da programação para entidades representativas dos diversos segmentos da Universidade e da sociedade organizada.
3. Desenvolver intercâmbio com outras emissoras congêneres, negociar convênios e realizar co-produções.
4. Manter arquivos discográficos e bibliográficos atinentes a suas atividades.

§ Único – Compete à Secretaria da Rádio Cosmos FM Educativa a execução de atividades administrativas, compreendendo serviços de comunicações e serviços gerais.

Art. 9º – À Editora e Gráfica Universitária compete atender à difusão cultural, no âmbito de atuação da Universidade, mediante a edição e divulgação de livros e periódicos, bem como a publicação e distribuição de impressos, além de:

1. Planejar e executar a política editorial da Universidade, no atendimento de sua produção cultural e técnico-científica.
2. Estimular e apoiar a produção de textos didáticos, artísticos, científicos, técnicos e de interesse geral.
3. Desenvolver o intercâmbio com outras editoras, negociar convênios e fazer co-edições.
4. Divulgar a produção editorial da própria UFPel e de outras universidades e entidades culturais.
5. Realizar serviços de produção editorial e gráfica em geral, atendendo às necessidades de material impresso dos diferentes órgãos da Universidade.

§ 1º - Compete à Seção Gráfica executar os serviços de produção gráfica do material impresso destinado à Editora e à Universidade, além de manter registro atualizado dos trabalhos gráficos realizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

§ 2º – A divulgação da produção editorial será feita por uma Livraria vinculada à Editora e Gráfica Universitária.

§ 3º – A política editorial da Universidade será proposta e a sua execução orientada por um Conselho Editorial, sob a presidência do Diretor da Editora e Gráfica Universitária, composto de seus membros titulares: três professores, um aluno, um servidor técnico-administrativo e um representante de órgão cultural da comunidade; e de quatro suplentes, um de cada categoria representada entre os titulares.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 – Ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura incumbe:

1. Representar interna e externamente a Pró-Reitoria;
2. Cumprir e fazer cumprir a política de extensão da Universidade;
3. Assessorar o Reitor em assuntos referentes à Extensão e à Cultura;
4. Coordenar as atividades previstas, nestas normas, para os Departamentos e Órgãos suplementares de sua Pró-Reitoria;
5. Estimular o desenvolvimento e a divulgação das atividades de extensão e cultura;
6. Promover e orientar o intercâmbio com instituições congêneres e entidades representativas da sociedade organizada;
7. Manter estreita cooperação com os órgãos Superiores da Universidade, fornecendo-lhes os subsídios necessários;
8. Propor ao COCEPE os programas de execução da política de Extensão da Universidade;
9. Elaborar o relatório anual das atividades da Pró-Reitoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

10. Desempenhar outras atividades, referidas à extensão e à cultura, que lhe forem cometidas pelo Reitor.

Art. 11 – Aos Diretores dos Departamentos de Extensão e Treinamento (DEXT) e da Arte e Cultura (DART), incumbe:

1. Representar o respectivo Departamento interna e externamente, inclusive em colegiados e entidades;
2. Cumprir e fazer cumprir as normas e determinações referentes a sua área de atuação;
3. Assessorar diretamente o Pró-Reitor em assuntos de seu Departamento;
4. Coordenar a programação, o planejamento, a proposição e a organização de atividades extensionistas ou culturais atinentes a seu respectivo Departamento;
5. Organizar as atividades de seu respectivo Departamento, na supervisão das ações de extensão e treinamento ou de arte e cultura, previstas nestas normas;
6. Manter estreito contato com os segmentos da Universidade e da sociedade ligados a sua área de atuação;
7. Elaborar relatório anual das atividades do respectivo Departamento;
8. Desempenhar outras atividades, atinentes à área de atuação de seu Departamento, que lhe forem cometidas pelo Pró-Reitor.

Art. 12 – Aos Diretores da Editora e Gráfica Universitária e da Rádio Cosmos FM Educativa, órgãos suplementares da Pró-Reitoria, incumbe:

1. Representar o respectivo órgão suplementar interna e externamente, inclusive em colegiados e entidades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

2. Cumprir e fazer cumprir as normas e determinações atinentes a sua área de atuação;
3. Assessorar diretamente o Pró-Reitor em assuntos referentes ao respectivo órgão suplementar;
4. Planejar, organizar e dirigir a execução das atividades de produção e divulgação gráfica e editorial ou de produção, veiculação de programação radiofônica respectivas, previstas nestas normas;
5. Manter estreito intercâmbio com entidades congêneres e a necessária colaboração com as unidades, cursos, departamentos e outros órgãos e segmentos da Universidade, bem como da sociedade organizada;
6. Elaborar relatório anual das atividades do respectivo órgão suplementar;
7. Desempenhar outras atividades, inerentes a sua área de atuação, que lhe forem cometidas pelo Pró-Reitor.

Art. 13 – Ao chefe da Divisão de Planejamento e Apoio Técnico (DIPLAN) incumbe:

1. Representar a respectiva Divisão internamente, perante as Unidades, Cursos, Departamentos e demais órgãos da Universidade;
2. Cumprir e fazer cumprir as normas e determinações atinentes a sua área de atuação;
3. Assessorar o Pró-Reitor na aprovação de propostas de atividades ou de projetos específicos de extensão e cultura; bem como em outras ações da competência de sua Divisão;
4. Organizar e orientar as atividades de planejamento e apoio técnico previstas nestas normas;
5. Elaborar relatório anual da respectiva Divisão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

6. Desempenhar outras atividades, inerentes a sua área de atuação, que lhe forem cometidas pelo Pró-Reitor.

Art. 14 – Aos Secretários da Pró-Reitoria e da Rádio Cosmos incumbe:

1. Planejar, organizar e orientar a execução das atividades administrativas de sua Secretaria, previstas nestas normas;
2. Levantar necessidade quanto à utilização e aquisição de material;
3. Agendar compromissos de seu chefe imediato e auxiliá-lo com contatos pessoais, epistolares e telefônicos;
4. Avaliar e selecionar documentos para despachos;
5. Executar outras atividades inerentes a sua função.

Art. 15 – Ao Chefe da Seção Gráfica incumbe:

1. Planejar, executar, controlar e avaliar a produção gráfica de material impresso de sua Seção;
2. Distribuir e orientar o trabalho dos servidores que atuem na Seção;
3. Zelar pela correta utilização e manutenção dos bens materiais sob sua guarda;
4. Manter registro permanentemente atualizado dos serviços gráficos executados;
5. Levantar necessidades quanto à utilização e aquisição de material;
6. Propor medidas que visem a racionalização e funcionalidade dos métodos de trabalho;
7. Cumprir outros procedimentos, de acordo com as normas da Pró-Reitoria e as exigências do trabalho.